

**FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO EDITAL
DE MATRÍCULA – MODALIDADE PROCESSO
SELETIVO 2010.2**

O diretor-geral da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna públicas as condições para realização da matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo para Transferência Externa e Diplomados 2010.2.

Art. 1º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo 2010.2 para Transferência Externa e Diplomados da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, dar-se através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º Para se matricular no curso de Direito oferecido pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão no 2º semestre de 2010, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, estar cursando e/ou já ter concluído o Ensino Superior em instituição de ensino regular perante os órgãos do respectivo Sistema de Educação.

Art. 3º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados ocorrerá na sede da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, situada na Rua Visconde de Itaboray, n.989, Amaralina, nesta Capital, nos dias 20 e 21 de Julho, no horário das 08h00 às 18h00.

Art. 4º No ato da matrícula FINANCEIRA, o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, juntamente com o fiador, e seu cônjuge, se houver, e realizar o pagamento da semestralidade, de acordo com as seguintes condições:

	SEMESTRALIDADE	MATRÍCULA	MENSALIDADE
PAGAMENTO À VISTA	R\$ 5.445,00	*	*
PAGAMENTO DIA 30 DE CADA MÊS	R\$ 5.690,00	R\$ 990,00	R\$ 940,00
PAGAMENTO NO VENCIMENTO (5 DE CADA MÊS)	R\$ 5.940,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00

§1º Para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, o fiador deverá apresentar:

a) comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade; b) comprovante de residência; c) RG; d) CPF. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar RG.

§2º NÃO SERÁ EXIGIDO FIADOR SE O PAGAMENTO DAS PARCELAS FOR REALIZADO EM CHEQUE.

Art. 5º No ato da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópias com apresentação dos originais (os originais serão devolvidos);

- Em caso de Matrícula Especial, o candidato deve apresentar a cópia autenticada do diploma da graduação;
- Em caso de Transferência Externa, o candidato deve apresentar o Histórico da IES de origem;
- Em caso de Transferência Externa, o candidato deve apresentar declaração da IES de origem acerca da regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- h) 2 fotos 3x4;
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- j) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso;
- k) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade, comprovante de residência, RG e CPF do fiador;

§ 1º O convocado que desejar ter aproveitamento de disciplina deverá trazer o histórico escolar e a mentalidade da(s) respectiva(s) disciplina(s), bem como requerer o aproveitamento no ato da matrícula.

§ 2º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 4º O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, pelo pai ou pela mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 5º O candidato maior de 18 anos fará sua própria matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

Art. 6º Será considerado desistente o candidato que não cumprir o requisito definido no art. 2º deste Edital, que não se apresentar dentro do prazo definido no art. 3º deste Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária.

Parágrafo único. O candidato desistente perderá definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2010.2.

Art. 7º Concluído o prazo deste Edital de Matrícula, e não sendo preenchidas todas as vagas, poderão ser publicadas (exclusivamente no quadro de avisos e no site da Faculdade Baiana de Direito e Gestão) listas complementares para convocação de candidatos classificados e não convocados para matrícula, até que as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que o prazo de convocação não inviabilize a frequência mínima às aulas (75%), como previsto em lei e no Regimento da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral

Salvador, 20 de Julho de 2010

Guilherme Cortizo Bellintani
Diretor Geral